

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000375/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 05/06/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR027816/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.004796/2012-96  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/05/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:**  
46208.002645/2011-12

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:**  
12/04/2011

SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CNPJ n. 26.619.254/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO AFONSO FERREIRA; E SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO, CNPJ n. 02.177.940/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO XIMENES; celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de março.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares Administrativos, Recepcionistas e Serviços Gerais**, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO.**

**Salários, Reajustes e Pagamento**

## **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 8,00% (oito inteiros por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de março de 2011, a vigorar a partir de 01 de março de 2012.

§ **Primeiro** - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

<b>Técnicos de Enfermagem.....</b>	<b>R\$ 720,00</b>
<b>Recepcionistas.....</b>	<b>R\$ 694,00</b>
<b>Serviços Gerais.....</b>	<b>R\$ 650,00</b>
<b>Menor Aprendiz .....</b>	<b>R\$ 622,00</b>

§ **Segundo** - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/03/2011 à 28/02/2012.

§ **Terceiro** - As diferenças salariais porventura existentes, em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser quitadas até a competência junho/2012.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Adicional de Insalubridade**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INSALUBRIDADE DO APRENDIZ**

O salário do aprendiz será acrescido do adicional de insalubridade no percentual mínimo de 20%(vinte por cento), ou fração maior quando assim indicado por laudo técnico.

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

## **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As cláusulas, termos e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ainda em vigor, não modificadas pelo presente termo aditivo continuam a vigor com a redação original.

**ANTONIO AFONSO FERREIRA**

Presidente

**SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE  
GOIANIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS**

**CARLOS ALBERTO XIMENES**

Presidente

**SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRRAFIA,  
RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .